



**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**QUADRO RESUMO**

<b>Processo nº</b>	27/2025
<b>Modalidade Pregão Eletrônico nº</b>	05/2025
<b>Tipo</b>	Menor preço por ITEM
<b>Dotações Orçamentárias</b>	Constante no edital
<b>Da participação Exclusivo ou não para ME/EPP</b>	<p><b>Exclusivo para empresa de Pequeno Porte</b>, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06.</p> <p>Conforme Decreto Municipal nº 117 de 28 de dezembro de 2023, o <b>ÂMBITO REGIONAL DEFINIDO NESTE EDITAL</b> será composto pelos seguintes municípios:</p> <p><b>Olímpio Noronha, Jesuânia, Lambari, Carmo de Minas, São Lourenço, Maria da Fé, Cristina, Pedralva, São José do Alegre, Piranguinho, Cambuquira, Baependi, Caxambu, Itajubá, Pouso Alegre, Varginha, Três Corações, São Gonçalo do Sapucaí, Heliadora, Dom Viçoso, Campanha, São Sebastião do Rio Verde, Campanha, Elói Mendes, Pouso Alto, Itanhandu, Itamonte, Natércia, Soledade de Minas, Santa Rita do Sapucaí, Passa Quatro, Conceição do Rio Verde.</b></p> <p>Justificativa: As cidades mencionadas acima possuem fornecedores capacitados para o fornecimento dos produtos licitados, e fornecedores que já forneceram tais produtos do objeto deste pregão no município em anos anteriores, e também facilita a administração no controle do contrato e entrega com mais agilidade do objeto licitado.</p> <p>Um contrato com um fornecedor sediado local/regional pode ter um resultado final melhor que um sediado fora. Isso porque a riqueza dos municípios está, muitas vezes, no próprio ambiente. Movimentar a economia local gera empregos, arrecadação, desenvolve a região e também, via de regra, tempo de atendimento e manutenção menor além de mais atenção e melhor qualidade do atendimento. Por tudo isso, a prioridade na contratação dos fornecedores locais e regionais é importante e é um mecanismo à disposição dos entes que merece atenção, estudo e utilização.</p> <p>Exemplo de algumas empresas sediadas no âmbito regional:</p> <p>SUPERMERCADO K &amp; F LTDA ME CNPJ: 25.492.356/0001-10 LAÉRCIO FERNANDES CLAUDINO – ME CNPJ: 07.233.335/0001-07 DIMIPEL LIMITADA ME CNPJ: 13.751.798/0001-55 MOEMA COMERCIAL LTDA - EPP CNPJ: 03.134.867/0001-28 OXI QUIMICA LTDA CNPJ: 65.271.868/0001-71 OLIVEIRA &amp; ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA- ME CNPJ: 46.161.570/0001-64</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	ODETE MARIA FREITAS -ME CNPJ:45.897.289/0001-21 H.A DISTRIBUIDORA LTDA -EPP CNPJ: 01.255.291/0001-21	
<b>Da sessão pública do pregão eletrônico</b>	Fim do recebimento (propostas e documentos): 14/03/2025 às 08h00min Início da análise das propostas: 14/03/2025 às 08h01min Fim da análise das propostas: 14/03/2025 às 08h29min <b>SESSÃO PÚBLICA: DIA: 14 DE MARÇO DE 2025</b> <b>HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF)</b>	
<b>Site para realização do pregão</b>	<b>Plataforma LICITAR DIGITAL</b> <a href="https://licitar.digital/">(https://licitar.digital/)</a>	
<b>Modo de disputa</b>	Aberto	
<b>Objeto do certame</b>	Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Edital</b>	O edital está disponível com o Agente de Contratação/Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, horário de 7h as 11h e de 13h às 16h, de segunda a sexta-feira e no site <a href="http://www.olimpionoronha.mg.gov.br">www.olimpionoronha.mg.gov.br</a> e no Portal Nacional de Compras Públicas e na plataforma LICITAR DIGITAL ( <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a> ) Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.	
<b>Contatos e informações:</b>	Edilson de Souza Fernandes – Agente de Contratação/ Pregoeiro Telefone (35) 3274-1122 E-mail: <a href="mailto:compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br">compraslicitacoes@olimpionoronha.mg.gov.br</a>	

## 1. PREÂMBULO

O Município de Olímpio Noronha, com endereço à Rua Primeiro de Março, 450 – Centro – Olímpio Noronha, inscrito no CNPJ sob o nº 18.188.276/0001-00, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 21/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 04/2025**, do tipo **menor preço Item**, regido pela Lei nº 14.133/2021.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fim do recebimento (propostas e documentos): **14/03/2025 às 08h00min**

Início da análise das propostas: **14/03/2025 às 08h01min**

Fim da análise das propostas: **14/03/2025 às 08h29min**

**SESSÃO PÚBLICA: DIA: 14 DE MARÇO DE 2025**



**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 hs (horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitar.digital/>**

## **2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) público(a) do Município de Olímpio Noronha, nomeado para cargo de Pregoeiro(a), através da Portaria nº 26/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <https://licitar.digital/>.

**2.3** - As comunicações referentes ao certame serão publicadas na plataforma <https://licitar.digital/>, e no site [www.olmpionoronha.mg.gov.br](http://www.olmpionoronha.mg.gov.br), na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

## **3 - OBJETO**

**3.1** - Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **4 - ÁREA(S) SOLICITANTE(S)**

**4.1** - Departamentos de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

## **5 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.**

**5.1** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.1.1** - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, através da plataforma <https://licitar.digital/> em campo específico.

**5.1.2** - Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

**5.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**5.1.4** - No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

**5.2** - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.**

**5.2.1** - A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro através da plataforma <https://licitar.digital/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**5.2.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.2.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**5.2.4** - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.2.5** - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema <https://licitar.digital/> para conhecimento de todos os interessados.

## **6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO**

**6.1** - O edital encontra-se disponível na internet, nos *sites* [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br), Portal Nacional de Contratações públicas -PNCP e <https://licitar.digital/> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus, independentemente de qualquer pagamento. Não será fornecido edital por fac-símile e pelos correios.

## **7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitar.digital/>

**7.1.1** - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). (<https://licitar.digital/>), até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

**7.1.2** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa Portal: LICITAR DIGITAL - pelos telefones: (31) 3191-0707, ou através do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br).

**7.1.3** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.1.4** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**OBS:** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.2** - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**PARA CONHECIMENTO:** Benefícios exclusivos para as ME, EPP e equiparadas conforme Lei 14.133/21<sup>1</sup>.

A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.**

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.**

**7.3** – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP **deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação**, mediante a apresentação de:

**a** - **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

**b** - **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

**c** - **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

**OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**7.4** – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

**7.4.1** - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**7.4.2** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**7.4.3** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

<sup>1</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**7.4.4** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**7.4.5** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**7.4.6** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**7.4.7** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**7.4.8** - Agente público do órgão ou entidade licitante;

**7.4.9** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>2</sup>;

**7.4.10** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**7.4.11** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>3</sup>.

**7.5** - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.6** - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**7.7** - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**7.8** - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**7.9** - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar

---

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

<sup>3</sup> Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**7.10** - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**8.1** - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio <https://licitar.digital/>.

**8.2** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**8.2.1.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)**

**9.1** – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcada para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**

**9.1.1** - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido como preço máximo.

**9.1.2** - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

**9.1.3** - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

**9.1.4** - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

**9.2** - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**9.3** – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a), via *e-mail* ou *inserida no sistema da LICITAR DIGITAL*, e em original, se for solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), na forma e prazos descritos abaixo:

**9.3.1** - **Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final**, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**9.3.2** - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

*Obs: A proposta e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 01 (um) dia útil posterior a sessão do pregão.*

**9.4** - A Proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

**9.4.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**9.4.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**9.4.3** - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

**9.4.4** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**9.5** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.6** - Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para o Município, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

**9.7** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**9.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por ITEM/ LOTE**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)*

*Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.*

*As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.*

**10.2** - Será desclassificada a proposta comercial que:

**10.2.1** - não se refira à integralidade do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**10.2.2** - não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**10.2.3** - apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**10.2.4** - que identifique o licitante.

**10.3** - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

**10.3.1** - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

**10.3.2** - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade<sup>4</sup> de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.3.3** - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

**10.4** - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

**10.5** - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.6** - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a);

**10.7** - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

**10.7.1** - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

**10.7.2** - Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.8**- O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

**10.9** - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

**11.1** – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://licitar.digital/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

---

<sup>4</sup> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**11.1.1** - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://licitar.digital/>, opção “Acessar Plataforma”.

**11.2** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo(a) Pregoeiro(a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

**11.3** - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

**11.4** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**11.4.1** - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

**11.4.2** - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

**11.5** - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**11.5.1** - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto.

**11.5.2** - Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

**11.5.3** - O Pregoeiro poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

**11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**

**11.6.1** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, será realizado da seguinte forma:

*a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

*b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

*c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*

*d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra “b”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

**11.6.2** - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, será realizado da seguinte forma:

*a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

*b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

*d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

*e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".*

**11.7** - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

**11.8** - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

**11.9** - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

**11.10** - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: <https://licitar.digital/>

**11.11** - Havendo desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

**11.12** - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

**11.13** - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

**11.14** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.14.1** - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

**11.14.2** - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

**11.14.3** - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

**11.14.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

**11.14.5** - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**11.14.6** - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

**11.15.7** – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#)<sup>5</sup>

**11.15** - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**11.16** - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

**11.17** - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

**11.18** - Quando necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

**11.19 – Documentação Pós-Classificação do Licitante**

**11.19.1** - O licitante que tiver sua proposta classificada em primeiro lugar, conforme estabelecido no artigo 63, inciso II, da Lei 14.133/21, deverá, obrigatoriamente, anexar os documentos listados a seguir em campo designado no sistema. **Esta ação deve ocorrer em até 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro**, ao término da sessão do pregão, com possibilidade de prorrogação por igual período. A não observância deste requisito resultará na desclassificação do licitante:

**a)** Proposta comercial revisada, ajustada ao preço final ofertado, seguindo o modelo previsto no Anexo II.

**b)** Todos os documentos de habilitação exigidos no item 12 deste edital.

**c)** Certidão que comprove a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme critérios definidos no item 7.3 deste edital, se aplicável. (quando for o caso)

**\*Observações Importantes:\***

**1.** A falha na inserção dos documentos requeridos no sistema implicará na imediata desclassificação da empresa.

<sup>5</sup> Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; [\(Vide Decreto nº 11.430, de 2023\)](#) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

2. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o envio desses documentos, dentro de um prazo máximo de 24 horas após o encerramento da sessão do pregão, para o e-mail especificado no edital (com um limite de 25 MB por mensagem).

**As empresas têm a opção, mas não a obrigação, de antecipar o envio de toda a documentação de habilitação pelo sistema até o dia e horário estipulados no “quadro resumo” deste edital. Caso a proposta de menor preço seja aceitável, apenas a documentação do licitante classificado em primeiro lugar será analisada.**

**11.19.1** - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

**11.19.2** - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

**11.19.3** - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

**11.20** - Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 10 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme clausula 13 deste edital).

**11.19.1** - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

**11.20** - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

## **12 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1 - TODAS AS EMPRESAS** participantes **DEVERÃO** anexar em campo próprio do sistema até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital a documentação relacionada abaixo, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada **SOMENTE** a **DOCUMENTAÇÃO** do licitante **CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**;

### **12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** - Comprovante de inscrição no CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**12.3.2** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

**12.3.3** - Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

**12.3.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**12.3.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**12.3.3** - Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**12.3.6** - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

**12.3.7** - Alvará sanitário estadual ou municipal válido quando for o caso.

**Nota:** são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

#### **12.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

**12.4.1** - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

#### **12.5 - DECLARAÇÕES**

**12.5.1** - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

**a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,

**b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**12.6.2** - O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

**12.6.2** - Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital**

#### **12.7 - DOS DOCUMENTOS**

**IMPORTANTE:** Em caso de documentos (DECLARAÇÕES) firmados por assinatura digital, deverá ser providenciado pelo licitante a remessa do comprovante/autenticidade da assinatura eletrônica emitido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI<sup>6</sup>, ou, ainda, deverá ser providenciada a apresentação/envio de mídia contendo o arquivo digital original para

<sup>6</sup> Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil é um serviço gratuito disponibilizado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, disponível em <https://verificador.it.gov.br/>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

*verificação/autenticação de conformidade da assinatura com a regulamentação da ICP-Brasil, quando solicitado pelo Pregoeiro.*

*Caso as declarações sejam assinadas manualmente, poderão ser autenticadas em cartório ou por servidor público competente, mediante cotejo do documento original.*

**12.7.1** - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**c)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.7.2** - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**12.7.2** - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

**12.7.2.1** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

**12.7.2.2** - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

**12.7.2.3** - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**<sup>7</sup>;

**12.7.2.4** - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.7.3** - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

**12.7.4** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

### **13 - RECURSO ADMINISTRATIVO**

**13.1** - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

**13.1.1** - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

<sup>7</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**13.2** - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

**13.3** - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**13.3.1** - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**13.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5** - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

**13.6** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.7** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

*a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

*b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

*c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*

**14.2** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**14.3** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**14.4** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### **15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO**

**15.1.** O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Olímpio Noronha e no site [www.olimpionoronha.mg.gov.br](http://www.olimpionoronha.mg.gov.br) sendo esta de responsabilidade do Município.

#### **16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO**

**16.1** - A Administração convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**16.1.1** - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

**16.1.2** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.1.3** - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.1.4** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 16.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

*a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

*b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

**16.1.5** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (quando for o caso) em favor do órgão ou entidade licitante.

**16.1.6** - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21<sup>8</sup>, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

## **17 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**17.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2** - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

**17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

**17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

---

<sup>8</sup> Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5** - Fraudar a licitação;

**17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**17.2** - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**17.2.1** - Advertência;

**17.2.2** - Multa;

**17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e

**17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

**17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.

**17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.

**17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**17.3.5** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**17.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**17.4.1** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**17.4.2** - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**17.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**17.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**17.7** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**17.8** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**17.9** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**17.10** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.11** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.12** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.13** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

**80.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**18.1.1** - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros

## **19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**19.1** - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja conforme disposto no item 7.3 deste edital.

## **20 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** - A autoridade competente do Município de Olímpio Noronha poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**20.2** – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

**20.3** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.4** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.5** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6** - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**20.7** – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de Olímpio Noronha comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

**20.8 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

**20.9** - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21<sup>9</sup>.

**20.10** – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

## **21 – ANEXOS**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração completa.

**ANEXO V** – Minuta de ata de Registro de Preços

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato

## **22. DO FORO**

**22.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Lambari/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

---

<sup>9</sup> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

Olímpio Noronha, 27 de fevereiro de 2025.

**Carlos Alberto de Castro Pereira**  
Prefeito do Município de Olímpio Noronha.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº 27/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025**

**01 - OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Planilha estimativa**

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMBALAGEM COM 1 LITRO	1000	4,78	4.780,00
0002	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL GEL - 500 ML - MATERIAL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COMÉSTICO, NORMAIS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNDE DE FORNECIMENTO:FRASCO DE 500 ML	FRASCO COM 500 ML	1000	7,44	7.440,00
0003	ALVEJANTE - ALVEJANTE, LAVANDA 1 LITRO PRODUTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO APRESENTAM EFEITO LETAL PARA MICROR - PRODUTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; APRESENTAM EFEITO LETAL PARA MICRORGANISMOS, TEM A FUNÇÃO BACTERICIDA TESTADA E COMPROVADA POR TODOS OS TESTES REGULAMENTARES. - AÇÃO RÁPIDA, DE AMPLO ESPECTRO. - PRODUTO EFICAZ EM QUALQUER SUPERFÍCIE	FRASCO COM 1 LITRO	300	9,89	2.967,00
0004	AMACIANTE LÍQUIDO - 2 LITROS - AMACIANTE LÍQUIDO - DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM FRASCO COM 2 LITROS DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EBAGEM COM 2 LITROS	FRASCO COM 2LITROS	70	10,92	764,40
0005	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE 1ª QUALIDADE - AVENTAL DE PROTEÇÃO - EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, BRANCO, LISO, SEM ESCAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU POR ILHOSES PARA AJUSTE NA CINTURA DO PESCOÇO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	25	18,86	471,50
0006	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LT - BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADA. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10	20,08	200,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0007	BALDE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 8 LT - BALDE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS - COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10	8,13	81,30
0008	BALDE ESPREMEDOR COM RODAS CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS - BALDE ESPREMEDOR COM RODAS COM 2 DIVISÓRIAS CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS - AMARELO PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE.BALDE COM 2 DIVISÓRIAS: SEPARA ÁGUA SUJA DA ÁGUA LIMPA, DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	5	220,48	1.102,40
0009	BALDE OVAL POLIPROPILENO - 14 LITROS - BALDE OVAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, 14 LITROS. - COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. PERMITINDO A IMERSÃO TOTAL DE UM RODO.	UN	10	26,39	263,90
0010	BANDEJA EM PAPEL LAMINADA - BANDEJA EM PAPEL LAMINADA. - EM PAPEL LAMINADA. DIMENSÕES: 28 CM DE LARGURA E 34 CM DE COMPRIMENTO	UN	10	13,12	131,20
0011	BANDEJA REDONDA EM PAPEL LAMINADA - BANDEJA REDONDA - EM PAPEL LAMINADA.COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO.	UN	10	14,64	146,40
0012	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO 50X70 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 50 X 70. - EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500 UNDES.	UN	10	63,30	633,00
0013	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO - ROLO - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 20 X 35 - EM POLIETILENO TRASPARENTE ATOXICO, COM 500 UNIDADES.	UN	15	33,67	505,05
0014	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO -- ROLO - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 30 X 40 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. C/ 500 UNDES - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 30 X 40 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. C/ 500 UNDES	UN	5	33,97	169,85
0015	BOBINA PLÁSTICA - TIPO AÇOUGUE - BOBINA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO AÇOUGUE 40 CM -MÍNIMO 5 KG - BOBINA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO AÇOUGUE.	UN	5	53,41	267,05
0016	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LT - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, ANEL DE SILICONE, PARA PANEAS DE 4,5 LITROS - CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	5	7,12	35,60
0017	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - 7 LT - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO PARA PANEAS DE 07 LITROS - CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO	UN	5	8,02	40,10
0018	BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO (PAR) - BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA (CANO LONGO) - COM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	25	61,56	1.539,00
0019	BOTA DE BORRACHA - CANO MÉDIO - BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA (CANO MÉDIO) - COM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	25	55,31	1.382,75
0020	CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO. - CORES DIVERSAS - CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO. - CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, PROPORCIONANDO PERFUME AGRADÁVEL, AÇÃO ANTI DERRAPANTE E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PISOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO.	UN	25	8,51	212,75
0021	COADOR DE PANO FLANELADO - COADOR DE PANO FLANELADO, COM ARO (ARAME), COM ARO (ARAME) DE APROXIMADAMENTE 200 MM DE DIÂMETRO,	UN	30	16,86	505,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.				
0022	COLHER DESCARTAVEL - REFEIÇÃO - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PCTE COM 50 UNDES - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PCTE COM 50 UNDES	PACOTE COM 50 UN	20	6,84	136,80
0023	COLHER DESCARTAVEL - SOBREMESA - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA. PCTE COM 50 UNDES - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA. PCTE COM 50 UNDES	PACOTE COM 50 UN	20	6,65	133,00
0024	CONJUNTO COPOS AMERICANOS - CONJUNTO DE COPOS AMERICANO MULTIUSO. - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE (ML): 190.DIMENSÃO CM(ØXA) 0,67X9,2. PESO LÍQUIDO APROXIMANDO(G): 104. EMBALAGEM COM 24 UNDES	UN	5	46,14	230,70
0025	COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE - CAPACIDADE DE 200 ML - COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS AS MANGAS NÃO DEVE ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CX DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CX CONTENDO 2.500 UNDES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	CAIXA	150	132,79	19.918,50
0026	COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE - CAPACIDADE DE 50 ML - COPO DESCARTÁVEL, DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50 ML. - DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CX DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CX CONTENDO 5.000 UNDES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT.	CAIXA	20	126,72	2.534,40
0027	CORDA P/ VARAL - CORDA PARA VARAL - 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESURA DE 30 MM, DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº 3, COR AZUL. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	20	12,71	254,20
0028	CUMBUCA DE ISOPOR - 15 CM - CUMBUCA DE ISOPOR - CUMBUCA DE ISOPÔR - CUMBUCA PRATO DE ISOPÔR COM MEDIDAS DE 15 CM, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DARNEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UN	15	61,69	925,35
0029	DESINFETANTE BACTERICIDA 1ª QUALIDADE - DESINFETANTE BACTERICIDA DE 1ª QUALIDADE - LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; FRAGRÂNCIA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; UTILIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR; DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DE MOBILIÁRIO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE CONTENDO 500 ML; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - ANVISA. COM REGISTRO NO M.S. SEMELHANTES ÀS MARCAS IPÊ, VEJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO COM 500ML	2000	5,02	10.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0030	DETERGENTE LIQ - NEUTRO - DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	EMBALAGEM 500ML	1500	5,10	7.650,00
0031	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - COM ACIONAMENTO POR BOTÃO - DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - COM ACIONAMENTO POR BOTÃO (TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE). PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA COPOS DE 150 ML ATÉ 200 ML. COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS: 150 ML, 160 ML, 180 ML E 200 ML. CAPACIDADE: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS	UN	5	51,43	257,15
0032	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ - DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - COM ACIONAMENTO POR BOTÃO (TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE). PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA COPOS DE 150 ML ATÉ 200 ML. COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS: 150 ML, 160 ML, 180 ML E 200 ML. CAPACIDADE: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS	UN	5	42,17	210,85
0033	ESCOVA PARA LIMPEZA - - ESCOVA PARA LIMPEZA - BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	50	6,50	325,00
0034	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS A E ATENDER LIMPEZA GERAL. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS. DEVENDO CONSTAR NA EMBAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO. PCTE COM 8 UNDES COM 60G	PACOTE COM 8 UN	500	17,03	8.515,00
0035	ESPONJA PARA USO COZINHA - - ESPONJA PARA USO COZINHA - ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNDES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	EMBALAGEM COM 3 UN	500	4,37	2.185,00
0036	FACA SERRILHADA - FACA SERRILHADA 35 CM - FACA SERRILHADA COM LÂMINA EM INOX, COM PUNHO EM MATERIAL ATÓXICO DE 11 CM.	UN	15	10,75	161,25
0037	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - PELÍCULA EM PVC ESTICÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO. - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - PELÍCULA EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, EM BOBINA, ATÓXICO, INODORO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO.	ROLO	5	11,16	55,80
0038	FLANELA EM TECIDO - - FLANELA EM TECIDO - FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	UN	400	6,34	2.536,00
0039	GARFINHO DE PLÁSTICO - - GARFINHO DE PLÁSTICO - GARFINHO DE PLÁSTICO - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COM MEDIDAS DE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DE COR TRANSPARENTE E DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILANIA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UN	100	14,67	1.467,00
0040	GARFO DESCARTÁVEL - REFEIÇÃO - GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO - RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, CONTENDO 4 DENTES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 MM DE COMPRIMENTO X 32 MM DE LARGURA, CABO MEDINDO 110 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA. PCTE COM 100	PACOTE COM 100 UN	50	8,56	428,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	UNDES. CONSTAR NA EBAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.				
0041	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA- 1LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 LITRO, FEITA POLIPROPILENO CROMADA, POSSUI AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLANTE TÉRMICO E MANTÉM A TEMPERATURA DO CONTEÚDO POR ATÉ 6 HORAS. COM DIRECIONADOR DO FLUXO, QUE EVITA DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS E AUMENTA A SEGURANÇA NO MANUSEIO.	UN	10	42,54	425,40
0042	GARRAFA TÉRMICA - 500 ML - GARRAFA TÉRMICA 500ML - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 ML, FEITA EM POLIPROPILENO CROMADA, POSSUI AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLANTE TÉRMICO E MANTÉM A TEMPERATURA DO CONTEÚDO POR ATÉ 6 HORAS. COM DIRECIONADOR DO FLUXO, QUE EVITA DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS E AUMENTA A SEGURANÇA NO MANUSEIO.	UN	5	49,12	245,60
0043	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - 2 LTS - GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - COM CAPACIDADE PARA 2 L - POSSUI SISTEMA ANTI-PINGOS E DE FÁCIL MANUSEIO E CONSERVA A TEMPERATURA IDEAL POR NO MÍNIMO 6 HORAS. CARACTERÍSTICAS GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO, JATO FORTE E PRECISO, NÃO PINGA, REVESTIMENTO, EXTERNO POLIPROPILENO - PP, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVÍVEL	UN	10	203,91	2.039,10
0044	GUARDANAPO PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 CM. - EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 E SUPERIORES. EM EBAGEM APROPRIADA CONTENTO 50 FOLHAS	PACOTE COM 50 FOLHAS	60	3,86	231,60
0045	INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE AEROSOL - INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS L - DE 1ª QUALIDADE; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA; CIFLUTRINA; EMULSIFICANTES, ÁGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCIPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EBADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	100	17,04	1.704,00
0046	ISQUEIRO. - ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	UN	60	7,20	432,00
0047	JARRA DE VIDRO - 700 ML - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 700ML - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 700ML	UN	10	31,74	317,40
0048	JARRA PLÁSTICA CRISTAL COM TAMP A E ALÇA - JARRA PLÁSTICA CRISTAL, COM TAMP A E ALÇA, CAPACIDADE: 2000 ML, IDEAL PARA SUCOS E ÁGUA - JARRA PLÁSTICA CRISTAL, COM TAMP A E ALÇA, CAPACIDADE: 2000 ML, IDEAL PARA SUCOS E ÁGUA	UN	5	29,56	147,80
0049	JARRA POLIPROPILENO GRADUADA - JARRA POLIPROPILENO GRADUADA COM ESCALA EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE DE 2 LITROS, - CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, EM POLIETILENO.	UN	2	36,72	73,44
0050	JOGO DE XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - JOGO DE XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ EM PORCELANA (LOUÇA BRANCA). DETALHES DA XÍCARA: EM FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE ENTRE 60ML E 80ML, NA COR BRANCA. DETALHES DO PIRES: EM FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO DE 11 CM, NA COR BRANCA	UN	5	144,22	721,10
0051	LEITEIRA EM ALUMINIO - 4 LTS - LEITEIRA EM ALUMINIO 4 LTS - MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, COM UMA ALÇA LATERAL.	UN	10	79,84	798,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0052	LIMPADOR MULTIUSO. - LIMPADOR MULTIUSO - INSTANTÂNEO FR CONTENDO NO MÍNIMO DE 500 ML COM BICO DOSADOR, REMOVE GORDURA E SUJEIRAS, COM FRAGRÂNCIAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA	EMBALAGEM	150	5,33	799,50
0053	LIMPADOR PARA PISO LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE - LIMPADOR PARA PISO LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO - DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ FACILITAR A LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SOLVENTE ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTANTE, CONSERVANTE, ÁGUA, ESSÊNCIA E CORANTE. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	EMBALAGEM	100	8,40	840,00
0054	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR EM GATILHO - LIMPA VIDRO LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO - QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	60	8,04	482,40
0055	LIMPA VIDRO - DE 1ª QUALIDADE - LIMPA VIDRO - DE 1ª QUALIDADE; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME; ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML; COM GATILHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	550	7,10	3.905,00
0056	LÍQUIDO PARA BRILHO EM ALUMÍNIO. - LÍQUIDO PARA BRILHO EM ALUMÍNIO - (COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ACIDO SULFÔNICO, TENSOATIVA, NÃO TOXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE). DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM GARRAFAS ÍNTEGRAS, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ESTUFAMENTO. - ESTE PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA	EMBALAGEM	30	5,97	179,10
0057	LIXEIRA COM PEDAL - LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL - FABRICADA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: 15 LITROS	UN	15	61,25	918,75
0058	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT C/ RODA - LIXEIRA COM PEDAL 100LT RET C/ RODA - LIXEIRA COM PEDAL 100LT RET C/ RODA: LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUI ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 LITROS	UN	7	313,21	2.192,47
0059	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL - VOLUME 30 LITROS - LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL VOLUME 30 LITROS - PRETO, BRANCO OU AZUL, RECIPIENTE PARA LIXO; DE PLASTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 30 LS; MEDINDO NO MINIMO PARTE INTERNA DIAMETRO 30 CM E ALTURA 64CM, PARTE EXTERNA DIAMETRO 33CM E ALTURA 67CM; C/TAMPA; TIPO DE TAMPA VAI E VEM; COM PEDAL DE AÇO, COM SISTEMA DE ADERENCIA NO FUNDO; BALDE INTERNO REMOVIVEL	UN	20	165,56	3.311,20
0060	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FECHADA 100 LITROS - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FECHADA 100 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO -	UN	5	272,78	1.363,90
0061	LIXEIRA, PLÁSTICA SEM TAMPA FECHADA 7 LITROS - LIXEIRA, PLÁSTICA SEM TAMPA FECHADA 7 LITROS FABRICADA EM POLIPROPILENO -	UN	7	103,36	723,52
0062	LUSTRA MÓVEIS FR CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML - LUSTRA MÓVEIS FR CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, NA COR BRANCO LEITOSO QUE GARANTEM BRILHO E PROTEÇÃO EM - FR CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, NA COR BRANCO LEITOSO QUE GARANTEM BRILHO E PROTEÇÃO EM SUPERFÍCIES	UN COM 500 ML	150	7,81	1.171,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	COMO: ELETRODOMÉSTICOS, VIDROS, AZULEJOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ARMÁRIOS, ENVERNIZADOS, ENCERADOS OU LAQUEADOS				
0063	LUVA PARA LIMPEZA - LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL - LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PCT E PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENTO UM PAR DE LUVAS	UN	400	5,80	2.320,00
0064	LUVA: PRODUZIDAS EM VINIL. - NÃO POSSUI COSTURAS - LUVA: PRODUZIDAS EM VINIL. - NÃO POSSUI COSTURAS PROTEGENDO AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS.A CAMADA FINA DE VINIL OFERECE UMA COMBINAÇÃO DE MACIEZ, FLEXIBILIDADE E TATO. IDEAL PARA TRABALHOS LEVES, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, LABORATÓRIOS, MANUSEIO DE ALIMENTOS, COSMÉTICOS, ESTÉTICA, HIGIENIZAÇÃO. ANTIALÉRGICAS COM RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. CX COM 100 UNDES	CAIXA COM 100 UN	50	24,20	1.210,00
0065	LUVA TÉRMICA PARA FORNO - LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO - LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO METALIZADO COM FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER UMA LUVA E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	15	35,78	536,70
0066	MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA - MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA E CABO RETRÁTIL DE 1,40 M. - MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA E CABO RETRÁTIL DE 1,40 M.	UN	10	202,50	2.025,00
0067	NAFITALINA 30 G.	EMBALAGEM	50	10,53	526,50
0068	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML - BOM AR AEROSOL	EMBALAGEM COM 360 ML	60	14,70	882,00
0069	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, 210 X 270 X 690 MM - PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, 210 X 270 X 690 MM, COM CABO CURTO. - ABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO.	UN	30	15,45	463,50
0070	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, M210 X 270 X 690 MM, - PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, M210 X 270 X 690 MM, COM CABO LONGO. - CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO.	UN	25	15,59	389,75
0071	PALITO PARA CHURRASCO-PALITO DE CHURRASCO - PALITO PARA CHURRASCO-PALITO DE CHURRASCO - ESPETO DE MADEIRA GRANDE COM PONTA, MANHO: 3,5 MM X 25 CM, PACOTE COM 100 ESPETOS DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A THEOTO.	PACOTE COM 100 UN	30	19,47	584,10
0072	PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM - COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UN	200	13,30	2.660,00
0073	PANO ESFREGÃO (ALGODÃO) PARA CHÃO - UTILIZADOS PARA A LIMPEZA - PANO ESFREGÃO (ALGODÃO) PARA CHÃO - UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DE TODOS OS PISOS, COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, CONFERINDO MAIOR ABSORÇÃO E DURABILIDADE, CONFECCIONADO NAS MEDIDAS: 62 CM X 40 CM	UN	250	16,57	4.142,50
0074	PANO MULTIUSO 60 CM X 33 CM - PANO MULTIUSO 60 CM X 33 CM C/ 5 UNDES	PACOTE COM 5 UN	70	9,34	653,80
0075	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO. - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO.	ROLO COM 100 MTS	50	16,06	803,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0076	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 4 MTS COMPRIMENTO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 4 MTS COMPRIMENTO. - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 4 MTS COMPRIMENTO.	ROLO	50	5,93	296,50
0077	PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA: - 2 OU 3 DOBRAS - PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA: - 2 OU 3 DOBRAS, TIPO DE MATERIAL: FRENTE: PLÁSTICO - BASE STYRON, CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM, PESO MÉDIO: 818 GRS., COR: FRENTE BRANCA / BASE BEGE OU CINZA, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO	UN	10	38,73	387,30
0078	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01 - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01; NA COR BRANCA; DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL; ACONDICIONADO EM PCTS COM 04 UNS E REEBADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS	FARDO COM 64 ROLOS	250	126,05	31.512,50
0079	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 22CM CX COM 3.000 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 22CM CX COM 3.000 100% CELULOSE VIRGEM.FOLHA DUPLA.MACIA E ABSORVERTE. MEDIDAS: 22 X 21,6CM - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 22CM CX COM 3.000 100% CELULOSE VIRGEM.FOLHA DUPLA.MACIA E ABSORVERTE. MEDIDAS: 22 X 21,6CM	CAIXA	250	50,46	12.615,00
0080	PEDRA SANITÁRIA - REDONDA DE 1ª QUALIDADE - PEDRA SANITÁRIA - REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM SUPORTE, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZO. CONSTAR NA EBAGEM O MODO DE UTILIZAÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE COM 12 UN	150	18,56	2.784,00
0081	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA, 100% PVC, - PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA, 100% PVC, FLANELADO 1,40M DE LARGURA, IMPERMEÁVEL, TÉRMICO, RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE, NÃO TÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, REVESTIMENTO FLANELADO NA PARTE DE TRÁS (POLIÉSTER 100%), DIVERSAS ESTAMPAS.	METRO	150	30,18	4.527,00
0082	PORTA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 27 DE ALTURA X 12 PROFUNDIDADE X 25 CM DE LARGURA. - PORTA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 27 DE ALTURA X 12 PROFUNDIDADE X 25 CM DE LARGURA, COM CHAVE PARA ABERTURA - PORTA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 27 DE ALTURA X 12 PROFUNDIDADE X 25 CM DE LARGURA, COM CHAVE PARA ABERTURA	UN	10	46,10	461,00
0083	PRATO DE PLÁSTICO PARA BOLO-PRATO DE PLÁSTICO P/ BOLO - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PRATO DE PLÁSTICO PARA BOLO-PRATO DE PLÁSTICO P/ BOLO - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS, COM MEDIDAS DE 15 CM, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A COPAZA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UN	50	4,47	223,50
0084	REFIL PARA MOP - LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO - REFIL PARA MOP - LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO. CORES VARIADAS COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DISPENDIDO NAS TAREFAS.PERMITEM QUE SEJAM IDENTIFICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ESPECÍFICO EVITANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES DE UM AMBIENTE PARA OUTRO PELO PRÓPRIO REFIL	UN	20	26,55	531,00
0085	RESERVATÓRIO 900ML PARA SABONETEIRA JNS - RESERVATÓRIO 900ML PARA SABONETEIRA JNS. - RESERVATÓRIO 900ML PARA SABONETEIRA JNS.	UN	15	18,41	276,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0086	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - COM ESPUMA - RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - COM ESPUMA DE UMA LADO E BORRACHA DO OUTRO.	UN	50	57,36	2.868,00
0087	RODO PARA PUXAR ÁGUA. 60 CM DE LARG. X 1,20 M - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS - RODO PARA PUXAR ÁGUA. 60 CM DE LARG. X 1,20 M - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 60 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	20	23,13	462,60
0088	RODO PARA PUXAR ÁGUA - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM. - RODO PARA PUXAR ÁGUA - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	30	18,24	547,20
0089	SABÃO EM BARRA, - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO - SABÃO EM BARRA, - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO C/ 200 GRAMAS, SEMELHANTES AS MARCAS IPÊ, TIXAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	300	4,92	1.476,00
0090	SABÃO EM PÓ. - BIODEGRADÁVEL GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE - SABÃO EM PÓ. - BIODEGRADÁVEL GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EBAGENS CX DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	CAIXA COM 1 KG	300	15,09	4.527,00
0091	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE - SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE, EMBALAGEM 500 ML. A EBAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMBALAGEM COM 500 ML	80	13,84	1.107,20
0092	SACO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA LISA - SACO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA LISA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA O USO DE LIMPEZA EM GERAL. CONFECCIONADO NAS MEDIDAS: 80 CM X 60 CM APROXIMADAMENTE	UN	300	7,39	2.217,00
0093	SACO DE CHUPA-CHUPA: PCT COM 100 UN - SACO DE CHUPA-CHUPA - SACO DE CHUPA-CHUPA: PCT COM 100 UN - SACO DE CHUPA-CHUPA - SAQUINHO GELADINHO 4X23X0,02 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TAMANHO 4 CENTÍMETROS DE BOCA (LARGURA), 23 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,02 DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 100ML.	PACOTE	20	11,55	231,00
0094	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA- GRAMATURA 30G/M <sup>2</sup> - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA - GRAMATURA: 30G/M <sup>2</sup> TAMANHO 25X19CM PCTE COM 500 UNDES	EMBALAGEM COM 500 UN	25	21,66	541,50
0095	SACOLA PLASTICA 40 X 50 BRANCA BIO 1000 UN PCTE - SACOLA PLASTICA 40 X 50 BRANCA BIO 1000 UN PCTE	PACOTE	10	100,88	1.008,80
0096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE,	EMBALAGEM COM 1KG	800	33,68	26.944,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR				
0097	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS PRETO, - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS PRETO, - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 90X113 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	EMBALAGEM COM 1KG	300	38,71	11.613,00
0098	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 20 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 20 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	EMBALAGEM COM KG	50	17,04	852,00
0099	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE COM 1KG	300	20,91	6.273,00
0100	SANITIZANTE DE ALIMENTOS - À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM PH - SANITIZANTE DE ALIMENTOS - À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFECÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS. COMPOSIÇÃO: SAIS ORGÂNICOS E COMPOSTO DOADORES DE CLORO. PRINCÍPIO ATIVO: DICLORO ISOCIANÚRICO. APRESENTAR NA EBAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVS/MS. QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ. EBAGEM 1 KG.	EMBALAGEM COM 1KG	15	81,68	1.225,20
0101	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO - SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO RECICLÁVEL DE NO MÍNIMO 300 ML, TAMPAS COM SISTEMA FLIP TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE	EMBALAGEM COM 1KG	100	16,02	1.602,00
0102	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - SACOS PARA LANCHE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - SACOS PARA LANCHE PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PRODUTO IDEAL PARA EMBALAGEM DE HAMBURGUER, CACHORROS-QUENTES, LANCHES ARTESANAIS, PIPOCAS, PORÇÕES, E DEMAIS ALIMENTOS. PRODUTO PRÁTICO E HIGIÊNICO, EVITA QUALQUER VAZAMENTO OU RASGOS NA UTILIZAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UN	20	28,04	560,80
0103	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 800 ML - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 800 ML TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO E CHAVE PARA ABERTURA. MEDINDO 25 CM ALTURA X 13,5 CM DE LARGURA X 11,5 DE PROFUNDIDADE	UN	10	36,51	365,10
0104	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 - TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 CM COM BARRA NOS QUATRO LADOS TECIDO FELPUDO CORES VARIADAS SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO FELPA DUPLA COM 3 TRAMAS 2X2 DE GRAMATURA 400G/M2. MARCA E FABRICANTE	UN	20	33,95	679,00
0105	TOALHA DE PAPEL ALTA ABSORÇÃO - FARDO COM 12 X 2 ROLOS - 60 TOALHAS - TOALHA DE PAPEL ALTA ABSORÇÃO - FARDO COM 12 X 2 ROLOS - 60 TOALHAS - PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA, GOFRADO; EM BOBINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (20CMX23CM); FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM PCTES CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA	FARDO	150	66,27	9.940,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0106	TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS - 90% - TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS - 90% DE ALGODÃO, 10% DE POLIESTER- LIGAMENTO TIPO CREPE (CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA) - PRÉ ESCOLHIDA E PRÉ LAVADA- FIO RETORCIDO-COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 44 G/M <sup>2</sup> , TAMANHO: 41CM X 70 CM.	UN	30	13,16	394,80
0107	TOUCA CAPILAR - TURBANTE DESCARTÁVEL - TOUCA CAPILAR - TURBANTE DESCARTÁVEL; FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE SER EBADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EBAGEM CONTENDO 100 UNDES	PACOTE COM 100 UN	40	14,73	589,20
0108	VASSOURA DE NYLON CORES VARIADAS - COM CERDAS SINTÉTICAS - VASSOURA DE NYLON CORES VARIADAS - COM CERDAS SINTÉTICAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO PIAÇAVA SINTÉTICA, INDICADAS PARA TODO TIPO DE PISO, ACIMA DE 50 CM. POSSUIR O CABO DE METAL, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UN	70	18,90	1.323,00
0109	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - CEPO - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	UN	25	19,25	481,25
0110	VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA - VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA COM ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE FIBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM, CABO DE MADEIRA COMPRIDO PLASTIFICADO.	UN	60	27,06	1.623,60
0111	VASSOURA GARI REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA - VASSOURA GARI REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA COM ALTA RESISTÊNCIA COM ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE FIBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE MADEIRA COMPRIMIDO PLASTIFICADO.	UN	20	54,40	1.088,00
0112	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO - DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO - DE NYLON, COM CABO LONGO DE 2 METROS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	5	52,93	264,65
0113	VASSOURA SANITÁRIA CERDAS CRESPAS - VASSOURA SANITÁRIA - VASSOURA SANITÁRIA CERDAS CRESPAS EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR; RESISTENTE E DURÁVEL (EM POLIPROPILENO) COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR DIMENSÕES: 34 X 8 CM	UN	50	8,00	400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 256.643,23

- 1.2 - O objeto da licitação tem a natureza de aquisição de bens comuns de consumo.
- 1.3 - Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4 - A presente aquisição adotará o critério de julgamento menor preço item, através do sistema de registro de preços.
- 1.5 - A vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

## **02 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 - A Justificativa e objetivo da aquisição encontram-se pormenorizados em Tópico específico do **Documento de Formalização de Demanda**, apêndice deste **Termo de Referência**.



### **03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1 - O registro de preço para o presente objeto faz necessário por se tratar de itens indispensáveis para a manutenção das atividades dos setores requisitante.

3.2 - A contratação para o fornecimento deverá adotar sistema de registro de preços, visto se tratarem de itens de consumo variável conforme demanda, sendo possível a previsão de apenas uma estimativa do quantitativo a licitar.

3.3 - As aquisições serão feitas sob demanda conforme a necessidade apresentada pelos Departamentos requisitantes.

### **04 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1 - Os requisitos da aquisição abrangem o seguinte:

4.1.1 - A contratação se dará por pregão eletrônico mediante sistema de registro de preços, pelo menor preço por item.

4.1.2 - A conferência dos materiais será feita no ato da entrega por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante.

4.1.3 - Entregar produtos de acordo com as especificações e conforme o resultado da apuração do processo.

#### **4.2 - Obrigações da contratada**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato/Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.3 - Obrigações da Administração:**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste [Termo de Referência](#) e seus anexos;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- i) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**05 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1 - A aquisição seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste [Termo de Referência](#).

5.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da nota de autorização de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

**06 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

6.1 - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO**

7.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias úteis** entrega do item, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

7.2.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.2.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.3. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

7.4 - A Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1 - As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 - O valor de referência para a contratação, para fins de aplicação do menor preço, consta no item 1.1 deste termo, podendo ser sigiloso conforme Art. 24 da Lei 14.133/21.

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta licitação está estimada em R\$ 304.097,29 (trezentos e quatro reais, noventa e sete mil e vinte e nove centavos).

**10.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**10.1.1** - A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**11. INFRAÇÕES E SANÇÕES:**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).

11.1.2.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - Fraudar a licitação;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4 a 11.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12 - REAJUSTE**

12.1 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com as devidas justificativas e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 124, em seu inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

12.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **13 - DA ENTREGA**

13.1 - Realizar os serviços a de segura entrega em até 5 (cinco) dias o de acordo com o recebimento de ordem de fornecimento no endereço; Rua 08 (oito) de maio, 450, Cento, Olímpio Noronha/MG,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

CEP: 37.488-000, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO das 07 horas as 11horas e 13 horas a 16 horas.

13.2 - O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

13.3 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

13.4 - O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

13.5 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

13.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência, e proposta;

13.7 - O recebimento provisório, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

13.8 - O recebimento definitivo, dar-se-á em até 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

Olímpio Noronha, 27 de fevereiro de 2025.

---

Ana Carolina Tomaz Tucci  
Departamento de Administração

---

Paulo Sérgio Noronha Barletta Júnior  
Departamento de Desenvolvimento Sustentável, Cultura, Esporte lazer e Turismo

---

Claudinéia Aparecida Oliveira Araujo  
Diretor de Departamento de Assistência Social

---

Julio Ceza da Silva  
Departamento de Obras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

---

Christiane Lançoni Marassi de Sousa Oliveira  
Departamento de Educação

---

Wilson Nabak Sâmia  
Departamento de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**MUNICÍPIO DE ..... - MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2025.**

**PROCESSO N.º -----/2025.**

**OBJETO:** Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Razão Social do Licitante:</b>
<b>CNPJ/CPF :</b>
<b>Endereço :</b>
<b>E-mail :</b>
<b>Telefone / Fax :</b>
<b>Representante: Nome:</b>
<b>Identificação:</b>
<b>Qualificação:</b>
<b>Assinatura:</b>

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA QUANDO HOVER	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
0001	ÁGUA SANITÁRIA 1LT - ÁGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM DE 1 LITRO - DESINFETANTE DE USO GERAL, ALVEJA, DESINFETA, CLORO ATIVO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMBALAGEM COM 1 LITRO	1000			
0002	ÁLCOOL GEL - ÁLCOOL GEL - 500 ML - MATERIAL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO:GEL SANITIZANTE, APLICAÇÃO: PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NEUTRALIZANTE, ESPESANTE E GRAU COMÉSTICO, NORMAIS TÉCNICAS: REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, UNDE DE FORNECIMENTO:FRASCO DE 500 ML	FRASCO COM 500 ML	1000			
0003	ALVEJANTE - ALVEJANTE, LAVANDA 1 LITRO PRODUTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO APRESENTAM EFEITO LETAL PARA MICROR - PRODUTO A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; APRESENTAM EFEITO LETAL PARA MICRORGANISMOS, TEM A FUNÇÃO BACTERICIDA TESTADA E COMPROVADA POR TODOS OS TESTES REGULAMENTARES. - AÇÃO RÁPIDA, DE AMPLO ESPECTRO. - PRODUTO EFICAZ EM QUALQUER SUPERFÍCIE	FRASCO COM 1 LITRO	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0004	AMACIANTE LÍQUIDO - 2 LITROS - AMACIANTE LÍQUIDO - DE 1ª QUALIDADE, PARA REGENERAÇÃO E AMACIAMENTO DE TECIDOS EM FIBRAS SINTÉTICAS OU NATURAIS, AROMATIZADO. COMPOSIÇÃO E CONCENTRAÇÃO MÍNIMAS DE: _ QUATERNÁRIO DE AMÔNIO: 1% (P/P); _ PH DO PRODUTO PURO: 3,0 A 6,0; EM FRASCO COM 2 LITROS DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EBAGEM COM 2 LITROS	FRASCO COM 2LITROS	70			
0005	AVENTAL DE PROTEÇÃO DE 1ª QUALIDADE - AVENTAL DE PROTEÇÃO - EM PVC COM FORRO EM TECIDO DE POLIÉSTER, BRANCO, LISO, SEM ESCAMPAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M DE COMPRIMENTO POR 70 CM DE LARGURA, SEM MANGA, SEM GOLA, FECHAMENTO ATRAVÉS DE TIRAS DO MESMO MATERIAL DO AVENTAL, SOLDADAS ELETRONICAMENTE OU POR ILHOSES PARA AJUSTE NA CINTURA DO PESCOÇO. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERÊNCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	25			
0006	BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LT - BALDE DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS - COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADA. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10			
0007	BALDE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 8 LT - BALDE DE POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 8 LITROS - COM CAPACIDADE PARA 08 LITROS, COM ALÇA E SEM TAMPA, COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDE, FUNDO, BORDAS E ENCAIXE DE ALÇA REFORÇADOS. CORES DIVERSAS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	10			
0008	BALDE ESPREMEDOR COM RODAS CONTENDO DUAS DIVISÓRIAS - BALDE ESPREMEDOR COM RODAS COM 2 DIVISÓRIAS CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS - AMARELO PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE. BALDE COM 2 DIVISÓRIAS: SEPARA ÁGUA SUJA DA ÁGUA LIMPA, DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO: ETIQUETA COM REFERENCIA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	5			
0009	BALDE OVAL POLIPROPILENO - 14 LITROS - BALDE OVAL PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, 14 LITROS. - COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA. PEGA ANATÔMICA E SEGURA. PERMITINDO A IMERSÃO TOTAL DE UM RODO.	UN	10			
0010	BANDEJA EM PAPEL LAMINADA - BANDEJA EM PAPEL LAMINADA. - EM PAPEL LAMINADA. DIMENSÕES: 28 CM DE LARGURA E 34 CM DE COMPRIMENTO	UN	10			
0011	BANDEJA REDONDA EM PAPEL LAMINADA - BANDEJA REDONDA - EM PAPEL LAMINADA. COM APROXIMADAMENTE 35 CM DE DIÂMETRO.	UN	10			
0012	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO 50X70 - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 50 X 70. - EM	UN	10			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO COM 500 UNDES.					
0013	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO - ROLO - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 20 X 35 - EM POLIETILENO TRASPARENTE ATOXICO, COM 500 UNIDADES.	UN	15			
0014	BOBINA PLÁSTICA PICOTADO -- ROLO - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 30 X 40 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. C/ 500 UNDES - BOBINA PLÁSTICA PICOTADO EM ROLO MEDINDO 30 X 40 EM POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICO. C/ 500 UNDES	UN	5			
0015	BOBINA PLÁSTICA - TIPO AÇOUGUE - BOBINA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO AÇOUGUE 40 CM -MÍNIMO 5 KG - BOBINA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TIPO AÇOUGUE.	UN	5			
0016	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO - 4,5 LT - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO, ANEL DE SILICONE, PARA PANEAS DE 4,5 LITROS - CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	UN	5			
0017	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSAO - 7 LT - BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO PARA PANEAS DE 07 LITROS - CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO	UN	5			
0018	BOTA DE BORRACHA - CANO LONGO (PAR) - BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA (CANO LONGO) - COM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	25			
0019	BOTA DE BORRACHA - CANO MÉDIO - BOTA DE BORRACHA BRANCA OU PRETA (CANO MÉDIO) - COM NUMERAÇÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE.	UN	25			
0020	CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO. - CORES DIVERSAS - CERA LÍQUIDA AUTO-BRILHO. - CORES DIVERSAS, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 750 ML, PROPORCIONANDO PERFUME AGRADÁVEL, AÇÃO ANTI DERRAPANTE E SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PISOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMOL; CONSERVANTE, PERFUME; E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRECAUÇÕES, COMPOSIÇÃO.	UN	25			
0021	COADOR DE PANO FLANELADO - COADOR DE PANO FLANELADO, COM ARO (ARAME), COM ARO (ARAME) DE APROXIMADAMENTE 200 MM DE DIÂMETRO, RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	30			
0022	COLHER DESCARTAVEL - REFEIÇÃO - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PCTE COM 50 UNDES - COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO BRANCA PCTE COM 50 UNDES	PACOTE COM 50 UN	20			
0023	COLHER DESCARTAVEL - SOBREMESA - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA. PCTE COM 50 UNDES - COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA BRANCA. PCTE COM 50 UNDES	PACOTE COM 50 UN	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0024	CONJUNTO COPOS AMERICANOS - CONJUNTO DE COPOS AMERICANO MULTIUSO. - COMPOSIÇÃO/MATERIAL: VIDRO COR/ACABAMENTO: INCOLOR. CAPACIDADE (ML): 190.DIMENSÃO CM(ØXA) 0,67X9,2. PESO LÍQUIDO APROXIMANDO(G): 104. EMBALAGEM COM 24 UNDES	UN	5			
0025	COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE - CAPACIDADE DE 200 ML - COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 200 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS COM 100 COPOS AS MANGAS NÃO DEVE ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CX DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CX CONTENDO 2.500 UNDES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR13230 DA ABNT.	CAIXA	150			
0026	COPO DESCARTÁVEL DE 1ª QUALIDADE - CAPACIDADE DE 50 ML - COPO DESCARTÁVEL, DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50 ML. - DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE DE 50 ML, ACONDICIONADO EM MANGAS C/ 100 COPOS, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CX DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DO COPO. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUSOS, DEFORMAÇÕES BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVENDO APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS E DE FORMA INDELÉVEL A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM. ACONDICIONADO EM CX CONTENDO 5.000 UNDES, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO FINAL. CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865, NBR 13230 DA ABNT.	CAIXA	20			
0027	CORDA P/ VARAL - CORDA PARA VARAL - 10 METROS DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 30 MM, DE POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, Nº 3, COR AZUL. O PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE. CONSTAR NA EMBALAGEM: TAMANHO, COR E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	20			
0028	CUMBUCA DE ISOPOR - 15 CM - CUMBUCA DE ISOPOR - CUMBUCA DE ISOPÔR - CUMBUCA PRATO DE ISOPÔR COM MEDIDAS DE 15 CM, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A DARNEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UN	15			
0029	DESINFETANTE BACTERICIDA 1ª QUALIDADE - DESINFETANTE BACTERICIDA DE 1ª QUALIDADE - LÍQUIDO VISCOSO TRANSPARENTE; FRAGRÂNCIA; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO; UTILIZAÇÃO EM ÁREA HOSPITALAR; DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES E SUPERFÍCIES DE	FRASCO COM 500ML	2000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	MOBILIÁRIO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE CONTENDO 500 ML; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE - ANVISA. COM REGISTRO NO M.S. SEMELHANTES ÀS MARCAS IPÊ, VEJA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
0030	DETERGENTE LIQ - NEUTRO - DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO, GLICERINADO, BIODEGRA-DÁVEL E TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, FRASCO COM 500 ML COM TAMPAS DOSADORAS. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O Nº DO REGISTRO NA ANVISA/MS, CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	EMBALAGEM 500ML	1500			
0031	DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - COM ACIONAMENTO POR BOTÃO - DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - COM ACIONAMENTO POR BOTÃO (TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE). PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA COPOS DE 150 ML ATÉ 200 ML. COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS: 150 ML, 160 ML, 180 ML E 200 ML. CAPACIDADE: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS	UN	5			
0032	DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE CAFÉ - DISPENSER PARA COPO DE ÁGUA - COM ACIONAMENTO POR BOTÃO (TECLA PARA ACIONAMENTO POR PRESSÃO LIBERA APENAS UM COPO POR CLIQUE). PORTA COPO DESCARTÁVEL PARA COPOS DE 150 ML ATÉ 200 ML. COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES MARCAS E TAMANHOS: 150 ML, 160 ML, 180 ML E 200 ML. CAPACIDADE: O TUBO COMPORTA ATÉ 100 COPOS	UN	5			
0033	ESCOVA PARA LIMPEZA - - ESCOVA PARA LIMPEZA - BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UN	50			
0034	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - - ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO - DE TEXTURA MACIA, ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS INCRUSTADOS A E ATENDER LIMPEZA GERAL. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS SELADOS. DEVENDO CONSTAR NA EMBAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, O NOME DO PRODUTO, A DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDA. PCTE COM 8 UNDES COM 60G	PACOTE COM 8 UN	500			
0035	ESPONJA PARA USO COZINHA - - ESPONJA PARA USO COZINHA - ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 3 UNDES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES	EMBALAGEM COM 3 UN	500			
0036	FACA SERRILHADA - FACA SERRILHADA 35 CM - FACA SERRILHADA COM LÂMINA EM INOX, COM PUNHO EM MATERIAL ATÓXICO DE 11 CM.	UN	15			
0037	FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - PELÍCULA EM PVC ESTICÁVEL, MEDINDO	ROLO	5			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO. - FILME DE PVC PARA ALIMENTOS - PELÍCULA EM PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE, EM BOBINA, ATÓXICO, INODORO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO.					
0038	FLANELA EM TECIDO - - FLANELA EM TECIDO - FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBAINHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	UN	400			
0039	GARFINHO DE PLÁSTICO - - GARFINHO DE PLÁSTICO - GARFINHO DE PLÁSTICO - GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA, COM MEDIDAS DE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DE COR TRANSPARENTE E DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PLASTILANIA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE COM 50 UN	100			
0040	GARFO DESCARTAVEL - REFEIÇÃO - GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO - RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, CONTENDO 4 DENTES. MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 MM DE COMPRIMENTO X 32 MM DE LARGURA, CABO MEDINDO 110 MM DE COMPRIMENTO X 12 MM DE LARGURA. PCTE COM 100 UNDES. CONSTAR NA EBAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO.	PACOTE COM 100 UN	50			
0041	GARRAFA TÉRMICA - 1 LITRO - GARRAFA TÉRMICA-1LITRO - GARRAFA TÉRMICA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1 LITRO, FEITA POLIPROPILENO CROMADA, POSSUI AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLANTE TÉRMICO E MANTÉM A TEMPERATURA DO CONTEÚDO POR ATÉ 6 HORAS. COM DIRECIONADOR DO FLUXO, QUE EVITA DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS E AUMENTA A SEGURANÇA NO MANUSEIO.	UN	10			
0042	GARRAFA TÉRMICA - 500 ML - GARRAFA TÉRMICA 500ML. - COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 500 ML, FEITA EM POLIPROPILENO CROMADA, POSSUI AMPOLA DE VIDRO COMO ISOLANTE TÉRMICO E MANTÉM A TEMPERATURA DO CONTEÚDO POR ATÉ 6 HORAS. COM DIRECIONADOR DO FLUXO, QUE EVITA DERRAMAMENTOS ACIDENTAIS E AUMENTA A SEGURANÇA NO MANUSEIO.	UN	5			
0043	GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - 2 LTS - GARRAFA TÉRMICA PRESSÃO - COM CAPACIDADE PARA 2 L - POSSUI SISTEMA ANTI-PINGOS E DE FÁCIL MANUSEIO E CONSERVA A TEMPERATURA IDEAL POR NO MÍNIMO 6 HORAS.CARACTERÍSTICAS GARRAFA DE MESA, USO E TRANSPORTE NA VERTICAL, CONSERVAÇÃO TÉRMICA DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, SISTEMA DE BOMBA EXCLUSIVO, JATO FORTE E PRECISO, NÃO PINGA, REVESTIMENTO, EXTERNO POLIPROPILENO - PP, AMPOLA DE VIDRO, FUNDO REMOVÍVEL	UN	10			
0044	GUARDANAPO PAPEL - GUARDANAPO DE PAPEL DE 1ª QUALIDADE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 23 CM. - EM FOLHA DUPLA; TIPO LISO; COR BRANCA; ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO; IMPUREZA MÁXIMA, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90 E SUPERIORES. EM EBAGEM APROPRIADA CONTENTO 50 FOLHAS	PACOTE COM 50 FOLHAS	60			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

0045	INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE AEROSOL - INSETICIDA DOMÉSTICO DE 1ª QUALIDADE AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS L - DE 1ª QUALIDADE; AEROSOL (MATA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITO DA DENGUE E SUAS LARVAS; COMPOSTO DE TRANSFLUTRINA; CIFLUTRINA; EMULSIFICANTES, ÁGUA; SOLVENTES E PROPELENTE; PRINCÍPIO ATIVO TRANSFLUTRINA; EBADO EM FRASCO DE APROXIMADAMENTE 300 ML; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	UN	100			
0046	ISQUEIRO. - ISQUEIROS - ACENDE 3.000 VEZES, SELO HOLOGRÁFICO DO INMETRO QUE GARANTE ORIGINALIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA	UN	60			
0047	JARRA DE VIDRO - 700 ML - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 700ML - JARRA DE VIDRO CAPACIDADE PARA 700ML	UN	10			
0048	JARRA PLÁSTICA CRISTAL COM TAMPA E ALÇA - JARRA PLÁSTICA CRISTAL, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE: 2000 ML, IDEAL PARA SUCOS E ÁGUA - JARRA PLÁSTICA CRISTAL, COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE: 2000 ML, IDEAL PARA SUCOS E ÁGUA	UN	5			
0049	JARRA POLIPROPILENO GRADUADA - JARRA POLIPROPILENO GRADUADA COM ESCALA EM ALTO RELEVO. CAPACIDADE DE 2 LITROS, - CAPACIDADE DE 2 LITROS, PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, EM POLIETILENO.	UN	2			
0050	JOGO DE XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ - JOGO DE XÍCARA COM PIRES PARA CAFÉ EM PORCELANA (LOUÇA BRANCA). DETALHES DA XÍCARA: EM FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE ENTRE 60ML E 80ML, NA COR BRANCA. DETALHES DO PIRE: EM FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO DE 11 CM, NA COR BRANCA	UN	5			
0051	LEITEIRA EM ALUMÍNIO - 4 LTS - LEITEIRA EM ALUMÍNIO 4 LTS - MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO CILÍNDRICO, ACABAMENTO SUPERFICIAL POLIDO, COM UMA ALÇA LATERAL.	UN	10			
0052	LIMPADOR MULTIUSO. - LIMPADOR MULTIUSO - INSTANTÂNEO FR CONTENDO NO MÍNIMO DE 500 ML COM BICO DOSADOR, REMOVE GORDURA E SUJEIRAS, COM FRAGRÂNCIAS, DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA	EMBALAGEM	150			
0053	LIMPADOR PARA PISO LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE - LIMPADOR PARA PISO LIMPEZA PESADA DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO - DE 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM TAMPA FLIP TOP. O PRODUTO DEVERÁ FACILITAR A LIMPEZA DE BANHEIROS, COZINHAS, PIAS, AZULEJOS, PLÁSTICOS, ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, SOLVENTE ALCALINIZANTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, ÁGUA, ESSÊNCIA E CORANTE. EM SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	EMBALAGEM	100			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE					
0054	LIMPA VIDRO COM PULVERIZADOR EM GATILHO - LIMPA VIDRO LIMPADOR DE VIDROS COM PULVERIZADOR EM GATILHO - QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TUBO COM 500 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UN	60			
0055	LIMPA VIDRO - DE 1ª QUALIDADE - LIMPA VIDRO - DE 1ª QUALIDADE; LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO; NONIL FENOL ETOXILADO, ÁLCOOL, ÉTER GLICÓLICO; HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, CORANTE, PERFUME; ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 500 ML; COM GATILHO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA.	UN	550			
0056	LÍQUIDO PARA BRILHO EM ALUMÍNIO. - LÍQUIDO PARA BRILHO EM ALUMÍNIO - (COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFÔNICO, NEUTRALIZANTE, GLICERINA, FRAGRÂNCIA, ESPESANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: ACIDO SULFÔNICO, TENSOATIVA, NÃO TOXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE). DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM GARRAFAS ÍNTEGRAS, SEM VESTÍGIOS DE AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ESTUFAMENTO. - ESTE PRODUTO DEVE SER NOTIFICADO NA ANVISA	EMBALAGEM	30			
0057	LIXEIRA COM PEDAL - LIXEIRA 15 LITROS COM PEDAL - FABRICADA EM POLIPROPILENO CAPACIDADE: 15 LITROS	UN	15			
0058	LIXEIRA COM PEDAL 100 LT C/ RODA - LIXEIRA COM PEDAL 100LT RET C/ RODA - LIXEIRA COM PEDAL 100LT RET C/ RODA: LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS. TAMPA ACIONADA POR PEDAL ATRAVÉS DE HASTE METÁLICA. POSSUI ARO SUPERIOR DESTINADO AO TRAVAMENTO DA BOCA DO SACO DE LIXO. LIXEIRA COM PEDAL E RODAS 100 LITROS	UN	7			
0059	LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL - VOLUME 30 LITROS - LIXEIRA DE PLASTICO COM PEDAL VOLUME 30 LITROS - PRETO, BRANCO OU AZUL, RECIPIENTE PARA LIXO; DE PLASTICO RESISTENTE; COM CAPACIDADE DE 30 LS; MEDINDO NO MINIMO PARTE INTERNA DIAMETRO 30 CM E ALTURA 64CM, PARTE EXTERNA DIAMETRO 33CM E ALTURA 67CM; C/TAMPA; TIPO DE TAMPA VAI E VEM; COM PEDAL DE AÇO, COM SISTEMA DE ADERENCIA NO FUNDO; BALDE INTERNO REMOVIVEL	UN	20			
0060	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FECHADA 100 LITROS - LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA FECHADA 100 LITROS, FABRICADA EM POLIPROPILENO -	UN	5			
0061	LIXEIRA, PLÁSTICA SEM TAMPA FECHADA 7 LITROS - LIXEIRA, PLÁSTICA SEM TAMPA FECHADA 7 LITROS FABRICADA EM POLIPROPILENO -	UN	7			
0062	LUSTRA MÓVEIS FR CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML - LUSTRA MÓVEIS FR CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, NA COR BRANCO LEITOSO QUE GARANTEM BRILHO E PROTEÇÃO EM - FR CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, NA COR BRANCO LEITOSO QUE GARANTEM BRILHO E PROTEÇÃO EM SUPERFÍCIES COMO:	UN COM 500 ML	150			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	ELETRODOMÉSTICOS, VIDROS, AZULEJOS, ESMALTADOS, FOGÕES, GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, ARMÁRIOS, ENVERNIZADOS, ENCERADOS OU LAQUEADOS					
0063	LUVA PARA LIMPEZA - LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL - LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, EMBALADAS EM PCT E PLÁSTICO, COM SELO DO INMETRO CONTENTO UM PAR DE LUVAS	UN	400			
0064	LUVA: PRODUZIDAS EM VINIL. - NÃO POSSUI COSTURAS - LUVA: PRODUZIDAS EM VINIL. - NÃO POSSUI COSTURAS PROTEGENDO AS MÃOS DO CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E RESPINGOS.A CAMADA FINA DE VINIL OFERECE UMA COMBINAÇÃO DE MACIEZ, FLEXIBILIDADE E TATO. IDEAL PARA TRABALHOS LEVES, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, LABORATÓRIOS, MANUSEIO DE ALIMENTOS, COSMÉTICOS, ESTÉTICA, HIGIENIZAÇÃO. ANTIALÉRGICAS COM RESISTÊNCIA À PERFURAÇÃO. CX COM 100 UNDES	CAIXA COM 100 UN	50			
0065	LUVA TÉRMICA PARA FORNO - LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO - LUVA TÉRMICA PARA FORNO, 100% ALGODÃO METALIZADO COM FORRO DE POLIÉSTER. TAMANHO ÚNICO. CONSTAR NA EMBALAGEM: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE CONTER UMA LUVA E CONSTAR: MARCA E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.	UN	15			
0066	MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA - MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA E CABO RETRÁTIL DE 1,40 M. - MOP UMIDO 320 G COM GARRA PLÁSTICA E CABO RETRÁTIL DE 1,40 M.	UN	10			
0067	NAFITALINA 30 G.	EMBALAGEM	50			
0068	ODORIZADOR DE AMBIENTES 360 ML - BOM AR AEROSOL	EMBALAGEM COM 360 ML	60			
0069	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, 210 X 270 X 690 MM - PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, 210 X 270 X 690 MM, COM CABO CURTO. - ABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO.	UN	30			
0070	PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, M210 X 270 X 690 MM, - PÁ DE LIXO PLÁSTICA, EM POLIPROPILENO, M210 X 270 X 690 MM, COM CABO LONGO. - CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM POLIPROPILENO.	UN	25			
0071	PALITO PARA CHURRASCO-PALITO DE CHURRASCO - PALITO PARA CHURRASCO-PALITO DE CHURRASCO - ESPETO DE MADEIRA GRANDE COM PONTA, MANHO: 3,5 MM X 25 CM, PACOTE COM 100 ESPETOS DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A THEOTO.	PACOTE COM 100 UN	30			
0072	PANO DE COPA E COZINHA, COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, - MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM - COMPOSTO POR 100% ALGODÃO ALVEJADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA COM ESTAMPA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	UN	200			
0073	PANO ESFREGÃO (ALGODÃO) PARA CHÃO - UTILIZADOS PARA A LIMPEZA - PANO ESFREGÃO (ALGODÃO) PARA	UN	250			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	CHÃO - UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DE TODOS OS PISOS, COM COMPOSIÇÃO EM 70% ALGODÃO, 30% POLIÉSTER, CONFERINDO MAIOR ABSORÇÃO E DURABILIDADE, CONFECCIONADO NAS MEDIDAS: 62 CM X 40 CM					
0074	PANO MULTIUSO 60 CM X 33 CM - PANO MULTIUSO 60 CM X 33 CM C/ 5 UNDES	PACOTE COM 5 UN	70			
0075	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO. - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 100 MTS COMPRIMENTO.	ROLO COM 100 MTS	50			
0076	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 4 MTS COMPRIMENTO - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 4 MTS COMPRIMENTO. - PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM LARGURA X 4 MTS COMPRIMENTO.	ROLO	50			
0077	PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA: - 2 OU 3 DOBRAS - PAPELEIRA PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHA: - 2 OU 3 DOBRAS, TIPO DE MATERIAL: FRENTE: PLÁSTICO - BASE STYRON, CARACTERÍSTICAS DO ABS: BAIXA DENSIDADE / ALTA RESISTÊNCIA, MEDIDAS: ALTURA 32 CM / LARGURA 26.7 CM / PROFUNDIDADE 12.8 CM, PESO MÉDIO: 818 GRs., COR: FRENTE BRANCA / BASE BEGE OU CINZA, SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADOS POR PRESSÃO	UN	10			
0078	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01 - PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA; DE 1ª QUALIDADE CLASSE 01; NA COR BRANCA; DEVE SEGUIR A NORMA ABNT NBR 15464-2 E 15134; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATÉRIA PRIMA 100% FIBRA DE CELULOSE VIRGEM; COMPRIMENTO DO ROLO DE 30 M COM LARGURA DE APROXIMADAMENTE 10 CM; ACABAMENTO GOFRADO, EM RELEVO; PICOTADO; NEUTRA; ROTULAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA, QUANTIDADE DE ROLOS, METRAGEM DO PAPEL; ACONDICIONADO EM PCTS COM 04 UNS E REEBADOS EM FARDOS COM 64 ROLOS	FARDO COM 64 ROLOS	250			
0079	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 22CM CX COM 3.000 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 22CM CX COM 3.000 100% CELULOSE VIRGEM.FOLHA DUPLA.MACIA E ABSORVERTE. MEDIDAS: 22 X 21,6CM - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO FOLHA DUPLA 22CM CX COM 3.000 100% CELULOSE VIRGEM.FOLHA DUPLA.MACIA E ABSORVERTE. MEDIDAS: 22 X 21,6CM	CAIXA	250			
0080	PEDRA SANITÁRIA - REDONDA DE 1ª QUALIDADE - PEDRA SANITÁRIA - REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM SUPORTE, ACONDICIONADA EM CX DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO. FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. COMPOSIÇÃO: PARADICLOROBENZO. CONSTAR NA EBAGEM O MODO DE UTILIZAÇÃO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTE COM 12 UN	150			
0081	PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA, 100% PVC, - PLÁSTICO PARA TOALHA DE MESA, 100% PVC, FLANELADO 1,40M DE LARGURA, IMPERMEÁVEL, TÉRMICO, RESISTENTE AO CALOR E AO DESGASTE, NÃO TÓXICO, DE FÁCIL LIMPEZA, REVESTIMENTO	METRO	150			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	FLANELADO NA PARTE DE TRÁS (POLIÉSTER 100%), DIVERSAS ESTAMPAS.					
0082	PORTA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 27 DE ALTURA X 12 PROFUNDIDADE X 25 CM DE LARGURA. - PORTA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 27 DE ALTURA X 12 PROFUNDIDADE X 25 CM DE LARGURA, COM CHAVE PARA ABERTURA - PORTA PAPEL TOALHA, PLÁSTICO TRANSPARENTE MEDINDO 27 DE ALTURA X 12 PROFUNDIDADE X 25 CM DE LARGURA, COM CHAVE PARA ABERTURA	UN	10			
0083	PRATO DE PLÁSTICO PARA BOLO-PRATO DE PLÁSTICO P/ BOLO - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL - PRATO DE PLÁSTICO PARA BOLO-PRATO DE PLÁSTICO P/ BOLO - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESAS, COM MEDIDAS DE 15 CM, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A COPAZA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UN	50			
0084	REFIL PARA MOP - LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO - REFIL PARA MOP - LÍQUIDO COM 85% DE ALGODÃO E 15% DE POLIESTER EM SUA COMPOSIÇÃO. CORES VARIADAS COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA. SUAS PONTAS EM LOOP "ARRASTAM" E SEGURAM MAIS AS SUJIDADES OTIMIZANDO A LIMPEZA E O TEMPO DISPENDIDO NAS TAREFAS.PERMITEM QUE SEJAM IDENTIFICADOS PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES ESPECÍFICO EVITANDO A TRANSFERÊNCIA DE CONTAMINAÇÕES DE UM AMBIENTE PARA OUTRO PELO PRÓPRIO REFIL	UN	20			
0085	RESERVATÓRIO 900ML PARA SABONETEIRA JNS - RESERVATÓRIO 900ML PARA SABONETEIRA JNS. - RESERVATÓRIO 900ML PARA SABONETEIRA JNS.	UN	15			
0086	RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - COM ESPUMA - RODO PARA LIMPEZA DE VIDROS - COM ESPUMA DE UMA LADO E BORRACHA DO OUTRO.	UN	50			
0087	RODO PARA PUXAR ÁGUA. 60 CM DE LARG. X 1,20 M - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS - RODO PARA PUXAR ÁGUA. 60 CM DE LARG. X 1,20 M - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 60 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	20			
0088	RODO PARA PUXAR ÁGUA - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM. - RODO PARA PUXAR ÁGUA - BASE PLÁSTICA COM DUAS BORRACHAS PRETAS, DE ESPESSURA NÃO INFERIOR A 3 MM, CORRETAMENTE ESTICADAS E FIXAS À BASE DO RODO, COM O MESMO COMPRIMENTO DESTA, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40	UN	30			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO.					
0089	SABÃO EM BARRA, - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO - SABÃO EM BARRA, - SABÃO EM BARRA, MULTIUSO, EM BARRA DE 200 GRAMAS, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA; AOS PROCEDIMENTOS DETERMINADOS PELA ANVISA. COM REGISTRO NO M. SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO C/ 200 GRAMAS, SEMELHANTES AS MARCAS IPÊ, TIXAN OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	300			
0090	SABÃO EM PÓ. - BIODEGRADÁVEL GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE - SABÃO EM PÓ. - BIODEGRADÁVEL GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EM EBAGENS CX DE PAPELÃO COM 1 KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS.	CAIXA COM 1 KG	300			
0091	SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE - SABONETE LÍQUIDO - ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA-DOCE, EMBALAGEM 500 ML. A EBAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	EMBALAGEM COM 500 ML	80			
0092	SACO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA LISA - SACO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, TECIDO COM TEXTURA LISA, ALVEJADO E MUITO RESISTENTE, SENDO IDEAL PARA O USO DE LIMPEZA EM GERAL. CONFECCIONADO NAS MEDIDAS: 80 CM X 60 CM APROXIMADAMENTE	UN	300			
0093	SACO DE CHUPA-CHUPA: PCT COM 100 UN - SACO DE CHUPA-CHUPA - SACO DE CHUPA-CHUPA: PCT COM 100 UN - SACO DE CHUPA-CHUPA - SAQUINHO GELADINHO 4X23X0,02 SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE ALTA DENSIDADE (PEAD) TAMANHO 4 CENTÍMETROS DE BOCA (LARGURA), 23 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO E 0,02 DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 100ML.	PACOTE	20			
0094	SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA-GRAMATURA 30G/M² - SACO DE PAPEL MONOLÚCIDO PARA PIPOCA - GRAMATURA: 30G/M² TAMANHO 25X19CM PCTE COM 500 UNDES	EMBALAGEM COM 500 UN	25			
0095	SACOLA PLASTICA 40 X 50 BRANCA BIO 1000 UN PCTE - SACOLA PLASTICA 40 X 50 BRANCA BIO 1000 UN PCTE - SACOLA PLASTICA 40 X 50 BRANCA BIO 1000 UN PCTE	PACOTE	10			
0096	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	EMBALAGEM COM 1KG	800			
0097	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS PRETO, - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS PRETO, - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 200 LITROS PRETO, REFORÇADO, MEDINDO 90X113 CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE,	EMBALAGEM COM 1KG	300			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.					
0098	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 20 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 20 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	EMBALAGEM COM KG	50			
0099	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS PRETO - REFORÇADO, MEDINDO 75 X 105CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCTES COM 1 KG. DEVENDO POSSUIR EM SUA EBAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR	PACOTE COM 1KG	300			
0100	SANITIZANTE DE ALIMENTOS - À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM PH - SANITIZANTE DE ALIMENTOS - À BASE DE DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO COM PH NEUTRO, PARA DESINFECÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E FRUTAS. COMPOSIÇÃO: SAIS ORGÂNICOS E COMPOSTO DOADORES DE CLORO. PRINCÍPIO ATIVO: DICLOROISOCIANÚRICO. APRESENTAR NA EBAGEM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ANVS/MS. QUÍMICO RESPONSÁVEL E CRQ. EBAGEM 1 KG.	EMBALAGEM COM 1KG	15			
0101	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO - SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO DE 1ª QUALIDADE - ACONDICIONADO EM FR PLÁSTICO RECICLÁVEL DE NO MÍNIMO 300 ML, TAMPAS COM SISTEMA FLIP TOP, PROPORCIONANDO BRILHO SEM RISCAR AS SUPERFÍCIES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTES, ABRASIVO, PRESERVANTES, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, MODO DE USAR, CÓDIGO DE BARRAS, TELEFONE DO SAC E SITE	EMBALAGEM COM 1KG	100			
0102	SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - SACOS PARA LANCHE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - SAQUINHO PARA CACHORRO QUENTE - SACOS PARA LANCHE PRODUZIDOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PRODUTO IDEAL PARA EMBALAGEM DE HAMBURGUER, CACHORROS-QUENTES, LANCHES ARTESANAIS, PIPOCAS, PORÇÕES, E DEMAIS ALIMENTOS. PRODUTO PRÁTICO E HIGIÊNICO, EVITA QUALQUER VAZAMENTO OU RASGOS NA UTILIZAÇÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100 UN	20			
0103	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 800 ML - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO PLÁSTICO - COM CAPACIDADE PARA 800 ML TRANSPARENTE COM RESERVATÓRIO E CHAVE PARA ABERTURA. MEDINDO 25 CM ALTURA X 13,5 CM DE LARGURA X 11,5 DE PROFUNDIDADE	UN	10			
0104	TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 - TOALHA DE BANHO - MEDINDO NO MÍNIMO 70X140 CM COM BARRA NOS QUATRO LADOS TECIDO FELPUDO CORES VARIADAS SEM ESTAMPA 100% ALGODÃO	UN	20			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

	FELPA DUPLA COM 3 TRAMAS 2X2 DE GRAMATURA 400G/M2. MARCA E FABRICANTE					
0105	TOALHA DE PAPEL ALTA ABSORÇÃO - FARDO COM 12 X 2 ROLOS - 60 TOALHAS - TOALHA DE PAPEL ALTA ABSORÇÃO - FARDO COM 12 X 2 ROLOS - 60 TOALHAS - PAPEL TOALHA, PARA COZINHA, DE 1ª QUALIDADE; FOLHA DUPLA, GOFRADO; EM BOBINA; MEDINDO APROXIMADAMENTE (20CMX23CM); FABRICADO COM FIBRAS NATURAIS VIRGENS, 100% CELULOSE, NÃO RECICLADO; NA COR BRANCA, ACONDICIONADA EM PCTS CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE. COM REGISTRO NA ANVISA	FARDO	150			
0106	TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS - 90% - TOALHA DE ROSTO DA LINHA PROFISSIONAL. CORES VARIADAS - 90% DE ALGODÃO, 10% DE POLIESTER- LIGAMENTO TIPO CREPE (CONFERE MAIOR RESISTENTE À FELPA) - PRÉ ESCOLHIDA E PRÉ LAVADA- FIO RETORCIDO- COSTURA DUPLA. GRAMATURA: 44 G/M², TAMANHO: 41CM X 70 CM.	UN	30			
0107	TOUCA CAPILAR - TURBANTE DESCARTÁVEL - TOUCA CAPILAR - TURBANTE DESCARTÁVEL; FALSO TECIDO, HIPOALÉRGICO E AERADO, COM ELÁSTICO, COR BRANCA, GRAMATURA 30. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EBAGEM CONTENDO 100 UNDES	PACOTE COM 100 UN	40			
0108	VASSOURA DE NYLON CORES VARIADAS - COM CERDAS SINTÉTICAS - VASSOURA DE NYLON CORES VARIADAS - COM CERDAS SINTÉTICAS, TAMBÉM CONHECIDAS COMO PIAÇAVA SINTÉTICA, INDICADAS PARA TODO TIPO DE PISO, ACIMA DE 50 CM. POSSUIR O CABO DE METAL, COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO, MEDINDO 1,20 M.	UN	70			
0109	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - CEPO - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - CEPO: MADEIRA, CERDAS: PÊLO SINTÉTICO, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,20 M, COMPRIMENTO CEPO: 40 CM, COM CABO PERFEITAMENTE RETO PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL COM PONTEIRA DE PLÁSTICO	UN	25			
0110	VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA - VASSOURA DOMÉSTICA REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA COM ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE FIBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16 CM, CABO DE MADEIRA COMPRIDO PLASTIFICADO.	UN	60			
0111	VASSOURA GARI REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA - VASSOURA GARI REFORÇADA - COM CERDAS DE PIAÇAVA COM ALTA RESISTÊNCIA COM ALTA RESISTÊNCIA À PERDA DE FIBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, CABO DE MADEIRA COMPRIMIDO PLASTIFICADO.	UN	20			
0112	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO - DE NYLON - VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO - DE NYLON, COM CABO LONGO DE 2 METROS. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	UN	5			
0113	VASSOURA SANITÁRIA CERDAS CRESPIAS - VASSOURA SANITÁRIA - VASSOURA SANITÁRIA CERDAS CRESPIAS EMBUTIDAS EM FORMATO CIRCULAR; RESISTENTE E	UN	50			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

DURÁVEL (EM POLIPROPILENO) COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR DIMENSÕES: 34 X 8 CM						
VALOR TOTAL ESTIMADO						

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
**Nome e assinatura do representante legal**  
**(carimbo da empresa)**



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº -----/2025.**

**PROCESSO N.º -----/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

**Microempresa, ME, ( ) Empresa de Pequeno Porte, EPP**, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

**Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP**, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

*(Assinalar a condição da empresa)*

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2025**

**PROCESSO N.º \_\_\_/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- DECLARA, para todos os fins de direito, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- Declara de que não existem fatos impeditivos para a habilitação no certame, e ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente, pelo princípio da fidelidade na contratação com o Poder Público
- Declaração para o licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal 14.133/2021 – de Licitações.

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
(carimbo da empresa)



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025

Gestor da Ata: \_\_\_\_\_

Fiscal da Ata: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE .....** - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** - O presente ata de registro de preços decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico Registro de Preços n.º ..... do dia ...../...../2025, julgado em ...../...../2025 e homologado em ...../...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** - A presente Ata tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em conformidade com **ANEXO I** do Pregão nº ...../2025, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**3.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 da Lei](#) Federal nº 14.133/21;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**3.3** - **O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

**3.4** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5** - As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.6** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.7** - Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, "d" da Lei 14.133/21.

**3.8** - Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**3.9** - Para aplicação do item 3.8, após a homologação da licitação, para **formalização e cadastro de reserva**, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a - dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b - dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

c - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**3.10** - O registro a que se refere o item 3.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.10.1** - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o 3.8, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**3.11** - É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

**3.12** - A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

a - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste edital;

d - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

e- O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

f- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**3.13** - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**a** - por razão de interesse público;

**b** - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**c** - se não houver êxito nas negociações quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1** - A presente Ata tem o seu valor total de R\$...... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**5.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**6.1.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**6.1.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**6.1.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**6.2** – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**6.3** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ata.

**CLÁUSULA SETIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

a - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

b - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

**7.2** - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.2.1** - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.2.2** - Na hipótese prevista no item 7.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**7.2.3** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos no edital e neste termo de referência, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.2.4** - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.3.1** - Para fins do disposto no item 7.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**7.3.3** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no 7.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.3.4** - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.3.5** - Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.3 e 7.3.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.3.6** - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata e seus anexos;

**8.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Ata;

**8.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

**8.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata;

**8.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.9** - A Administração terá o prazo de 05 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

**8.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**9.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;

**9.9** - Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.11** - Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.12** - Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**9.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;

**9.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para



o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta ata, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**10.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

**11.1** - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**11.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 11.1 desta ata, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**11.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**11.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**12.1** - Poderão ser utilizadas qualquer dotação orçamentária prevista para o exercício de 2025, destinadas ao pagamento do objeto licitado, por ser registro de preços

**12.1.1** – A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2025, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:**

**13.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**13.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**13.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**13.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**13.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.12** - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ENTREGA**

**14.1** – Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**14.1.1** - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

**14.2** – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**14.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**14.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**14.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**14.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto nesta ata, termo de referência e proposta;

**14.7** - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**14.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:**

**16.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NORMAS FINAIS**

**17.1.** A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 66/20.

**17.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**17.3.** Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO**  
**DE .....**, **ESTADO DE MINAS GERAIS** E A  
EMPRESA ....., PARA O  
**FORNECIMENTO DE .....**

PROCESSO NÚMERO Nº \_\_\_\_/2025

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº \_\_\_\_/2025

Gestor do Contrato: \_\_\_\_\_

Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE .....** - **MG**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na, ....., neste ato representado pelo Prefeito, ....., denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato designada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1** - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão eletrônico registro de preços n.º ..... do dia ...../...../2025, julgado em ...../...../2025 e homologado em ...../...../2025, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

**2.1** - O presente contrato tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e utensílios domésticos para atender a demanda dos departamentos da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital em conformidade com **ANEXO I** do Pregão nº ...../2025, e da Proposta da Contratada.

**2.2** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência;

2.2.2 - O Edital da Licitação;

2.2.3 - A Proposta do contratado;



2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1** - O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.1.1** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))**

**4.1** - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega (quando for o caso), observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1** - O presente contrato tem o seu valor total de R\$...... (.....)

*(relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).*

**6.2** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

**7.2.** O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

**7.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

**7.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**7.2.3** – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**7.3** – A Administração do Município de Olímpio Noronha, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**7.4** – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo



cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - 14 - REAJUSTE**

**8.1** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**8.2** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**8.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**8.4** - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**8.5** - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**8.6** - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**8.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**8.8** - O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))**

**9.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato;

**9.3** - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.5** - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.6** - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.7** - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.8** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**9.9** - A Administração terá o prazo de *05 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.10** - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 dias.

**9.11** - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))**

**10.1** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

**10.3** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.5** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.6** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.7** - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.8** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.9** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**10.10** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.11** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**10.12** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.13** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

**10.14** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.15** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**10.16** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.17** - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.18** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1** - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS**

**12.1** - Os materiais deverão ser entregues no endereço Rua São José, nº138, Centro-Olímpio Noronha/MG, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

**12.2** - Os materiais serão recebidos no local indicado no item 12.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

**12.3** - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

**12.4** - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**13.3** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4** - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5** - Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.6** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.7** - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.8** - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**13.9** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**14.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

..... **Ficha** ..... **Fonte de Recurso** .....

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

**15.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**15.2** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) Advertência;
- f) Multa;
- g) Impedimento de licitar e contratar e
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- g) As peculiaridades do caso concreto.
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.4** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**15.5** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**15.6** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.7** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**15.8** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**15.9** - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.10** - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**15.11** - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**15.12** - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ:  
18.188.276/0001-00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA**

**16.1** – Todos os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) mediante recebimento da Ordem de Fornecimento do Setor de Compras; e no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**16.1.1** - O objeto será entregue no almoxarifado no Prédio da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha, no endereço; Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00 às 11h, e de 13h às 16h00, NO PAÇO MUNICIPAL NO SETOR DE ALMOXARIFADO.

**16.1.2** – O objeto será entregue no endereço Rua 8 de maio nº 450, Centro – Olímpio Noronha/MG – CEP 37.488-000, de segunda a sexta feira, no horário de 07h às 11h, e de 13h às 16h, no setor de Almoxarifado.

**16.2** – O Município de Olímpio Noronha se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**16.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**16.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao Município de Olímpio Noronha o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**16.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**16.6** - Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis. O Município recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste contrato, termo de referência e proposta;

**16.7** - O recebimento provisório, realizado pelo servidor do Município, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta;

**16.8** - O recebimento definitivo, realizado pelo servidor, dar-se-á em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO**

**17.1** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**17.2** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1** - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO:**

**19.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Olímpio Noronha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – NORMAS FINAIS**

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 2.279/23.

**14.2.** Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/19.

**14.3.** Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratado**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_